PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.750

Estende aos inativos e pensionados do Município benefícios concedidos aos servidores estatutários em atividade.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Os proventos da aposentadoria dos servidores estatutários, que nunca poderão ser inferiores aos do Pessoal Ativo, guardadas as respectivas paridades funcionais e de cargos, serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos inativos quaisquer outros benefícios ou vantagens, posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de reenquadramento, reclassificação , alteração de regime etc., estabelecidos em lei, decreto ou norma para a função ou cargo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplicar-se-á também aos pensionados do Município.

Artigo 2º - Os encargos com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de agosto de 1989

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede.. da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário